



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA  
SEPN 516 bloco B lote 7 – ED. SEDE MAURÍCIO CORREA  
TEL.: (61) 3035-7000

OFÍCIO N. 110/2021 - SAP

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.

A Sua Excelência Desembargador

**BRASILINO SANTOS RAMOS**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - TRT- 10ª Região

SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF

CEP: 70097-900

Assunto: **Suspensão de prazos judiciais em virtude de mau funcionamento do sistema PJe.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, a OAB/DF vem, em virtude das recentes alterações implementadas no assinador eletrônico do sistema PJE da Justiça do Trabalho, solicitar seja determinado por esta D. Presidência a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

É fato notório que a partir das recentes alterações promovidas no sistema PJE da Justiça do Trabalho, principalmente em virtude da adoção do assinador eletrônico Shodoo, que a advocacia vem enfrentando problemas gravíssimos de acesso ao sistema e, em especial, no ato de protocolar petições em processos em andamento.

Tais dificuldades vêm causando transtornos irreparáveis à advocacia e aos jurisdicionados na medida em que, impossibilitados de protocolar petições em virtude das mudanças implementadas no sistema PJE, prazos não estão sendo cumpridos e direitos estão sendo perdidos em virtude da perda da oportunidade processual de manifestação.

Frise-se que tais problemas vêm impossibilitando ao advogado o exercício amplo e irrestrito de seu mister profissional, em clara ofensa às prerrogativas constantes do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/94.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA  
SEPN 516 bloco B lote 7 – ED. SEDE MAURÍCIO CORREA  
TEL.: (61) 3035-7000

Por tais razões, impõe-se que este Tribunal Regional do Trabalho reconheça os problemas técnicos enfrentados no sistema PJE e os transtornos que tais vêm causando ao livre exercício profissional da advocacia, a prestação jurisdicional e aos direitos do jurisdicionado, **com a conseqüente suspensão dos prazos processuais** em toda sua área jurisdicional até completo reestabelecimento do normal funcionamento do sistema.

Certo de podermos contar com a atenção e diálogo costumeiros, colocamo- nos à inteira disposição para o que se fizer necessário registrando, por oportuno, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Délio Lins e Silva Júnior**  
Presidente da OAB/DF

**Rafael Martins**  
Diretor de Prerrogativas da OAB/DF

**Fernando Teixeira Abdala** Presidente  
da Comissão de Direito do Trabalho e  
Sindical